



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

LEI Nº 1.122, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente até o valor de **R\$ 145.000,00**, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, com finalidade de pagamento do **PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM** do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 145.000,00, (cento e quarenta e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.10.	Saúde
10.001.10.122.	Administração Geral
10.001.10.122.0010.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE
10.001.10.122.0010.2.015.	FNS/SUS Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 8.500,00

10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP
10.002.10.	Saúde
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.2.015.	FNS/SUS Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 88.500,00

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.003.10.301.0015.2.015.	FNS/SUS Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 48.000,00

Fonte: 1.605.0000	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente	
Total da Suplementação:		R\$ 145.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Lei Federal nº 14.434/2022, no valor de **R\$ 145.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM do Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 10 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência: 1831
Conta: 624.068-2

